



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício nº 13/GABINETE/2026

Itapua do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

A

Excelentíssima Senhora

RONILVANE ALVES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste/RO

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 002/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para **encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 002/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **institui o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapua do Oeste/RO, e dá outras providências**.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo **valorizar a cultura, o esporte, o lazer e o turismo local**, fortalecer a identidade cultural do Município, incentivar a participação popular e **assegurar maior planejamento, organização e transparência** às ações da Administração Pública relacionadas à realização de eventos oficiais.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento social, cultural e turístico do Município, **solicitamos a apreciação e deliberação do Projeto de Lei em questão**, na forma regimental.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Itapua do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 10:48, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **480812** e o código verificador **AAE2A7DA**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 02	05/02/2026	480818
2	Projeto de Lei 02	31/01/2026	478941

Docto ID: 480812 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 002/GABINETE/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 002/2026**, que institui o **Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapuã do Oeste/RO**, e dá outras providências.

A presente proposição tem como finalidade **organizar, planejar e oficializar os eventos realizados no âmbito do Município**, promovendo a valorização da cultura local, do esporte, do lazer e do turismo, bem como fortalecendo a identidade cultural e comunitária da população itapuense.

A instituição de um Calendário Oficial permite maior **transparência das ações da Administração Pública**, além de possibilitar o adequado planejamento orçamentário, logístico e institucional, favorecendo a integração entre as secretarias municipais, entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Destaca-se, ainda, que o Projeto de Lei prevê a **divulgação ampla do calendário nos canais oficiais do Município**, garantindo o acesso à informação e incentivando a participação popular, bem como autoriza a atualização anual por meio de decreto, respeitado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que trará ao desenvolvimento cultural, social e turístico de Itapuã do Oeste, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores**, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 10:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **480818** e o código verificador **0A74ABE2**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 13	05/02/2026	480812

Docto ID: 480818 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapuã do Oeste/RO.**

Art. 2º O Calendário Oficial Municipal de Eventos tem por finalidade:

- I promover a valorização da cultura, do esporte, do lazer e do turismo local;
- II fortalecer a identidade cultural e comunitária do Município;
- III incentivar a participação popular nas festividades e eventos públicos;
- IV possibilitar o planejamento, a organização e a transparência das ações da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A coordenação, execução e acompanhamento dos eventos previstos no Calendário Oficial Municipal ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT**, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Os eventos constantes do Calendário Oficial Municipal poderão sofrer alterações quanto às datas, locais ou formatos, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante ato administrativo devidamente justificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, transferências com o estado e o governo federal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 6º O Calendário Oficial Municipal de Eventos deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município, garantindo o acesso à informação à população.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, anualmente, o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos até o último dia útil do mês de janeiro, por meio de Decreto, podendo atualizar, incluir ou adequar eventos, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 10:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **478941** e o código verificador **9F7964D9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	05/02/2026 08:36
2	RONILVANE ALVES SANTOS	***.351.732-**	06/02/2026 08:23
3	SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO	***.274.072-**	06/02/2026 08:24

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 13	05/02/2026	<u>480812</u>

Docto ID: 478941 v1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº006/2026 INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILSON BASÍLIO GUERRA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA				X
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	07
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	01

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 19 de Fevereiro de 2026.

Vânia Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Ângela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária

Fábio Junior da Silva Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO EMENDA

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

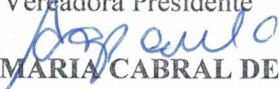
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILSON BASÍLIO GUERRA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA				X
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	07
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	01

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026


VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente


MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº001/2026

PROJETO DE LEI Nº006/2026

(Aprovado com Emenda Aditiva nº 001/2026)

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapuã do Oeste/RO.**

Art. 2º O Calendário Oficial Municipal de Eventos tem por finalidade:

- I promover a valorização da cultura, do esporte, do lazer e do turismo local;
- II fortalecer a identidade cultural e comunitária do Município;
- III incentivar a participação popular nas festividades e eventos públicos;
- IV possibilitar o planejamento, a organização e a transparência das ações da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A coordenação, execução e acompanhamento dos eventos previstos no Calendário Oficial Municipal ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT**, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Os eventos constantes do Calendário Oficial Municipal poderão sofrer alterações quanto às datas, locais ou formatos, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante ato administrativo devidamente justificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, transferências com o estado e o governo federal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 6º O Calendário Oficial Municipal de Eventos deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município, garantindo o acesso à informação à população.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, anualmente, o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos até o último dia útil do mês de janeiro, por meio de Decreto, podendo atualizar, incluir ou adequar eventos, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de eventos no Calendário Oficial Municipal deverá ser precedida de:

I – manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT;

II – ampla divulgação nos canais oficiais do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas situações de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. As alterações deverão observar a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itapuã do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	001	20/02/2026

ID: **483714**

CRC: **A77FBCB3**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO**

Criação: **20/02/2026 09:11:52** Finalização: **20/02/2026 09:18:32**

Processo



Documento



MD5: **43E1AD3BCB3A9E36FC8AEF5407B4FCFE**

SHA256: **7FE5C63C42F955B6E0E97454EFC8AC0CCF4D21CDE986601832A054C2F78BB5**

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 001 COM EMENDA ADITIVA.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	ITAPUA DO OESTE	RO	20/02/2026 09:13:07
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	20/02/2026 09:12:45
-----------	---------------------

CIENTES

RAIT MONTEIRO DE SOUZA	20/02/2026 09:27:07
------------------------	---------------------

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	20/02/2026 12:20:24
------------------------------	---------------------

ANEXOS

Anexo 01	20/02/2026	483718
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO	DIRETOR LEGISLATIVO	20/02/2026 09:18:49
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

 RONILVANE ALVES SANTOS	VEREADOR-PRESIDENTE	20/02/2026 09:19:35
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 483714 e o CRC A77FBCB3.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES – COM EMENDA ADITIVA

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

Comissão de Orçamento e Finanças – COF

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde - CEDDS

Projeto de Lei nº 002/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapuã do Oeste/RO. Foi apresentada Emenda Aditiva ao texto original.

II – ANÁLISE

A matéria versa sobre interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, sendo competência do Município legislar sobre organização administrativa, cultura, esporte e turismo. Não há vício de iniciativa nem afronta à legislação vigente.

O Projeto prevê que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira aplicável. A Emenda Aditiva não gera impacto financeiro adicional.

No mérito, a proposta promove organização administrativa, valorização cultural, incentivo ao esporte e turismo, além de reforçar a transparência pública.





Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

III – VOTO CONJUNTO

As Comissões Permanentes manifestam-se pela constitucionalidade, legalidade e viabilidade orçamentária da matéria, bem como pela aprovação da Emenda Aditiva e do Projeto de Lei nº 002/2026 com a Emenda.

Sala das Comissões, Itapuã do Oeste, 19 de Fevereiro de 2026.

JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR

MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF

FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS

ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS

KÊNIA CARVALHO
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF





Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

EMENDA ADITIVA E PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EMENDA ADITIVA Nº ____/2026

Ao Projeto de Lei nº 002/2026

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 002/2026 o seguinte artigo:

Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de eventos no Calendário Oficial Municipal deverá ser precedida de:

I – manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT;

II – ampla divulgação nos canais oficiais do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas situações de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. As alterações deverão observar a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Sala das Comissões, Itapuã do Oeste, 19 de Fevereiro de 2026.

JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR

MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF

FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS

ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS

KÊNIA CARVALHO
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF





Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade fortalecer os princípios da transparência, publicidade e planejamento administrativo, assegurando que eventuais alterações no calendário ocorram de forma técnica e previamente divulgada à população. Não interfere na competência do Poder Executivo nem gera novas despesas, tratando-se de aperfeiçoamento institucional.





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	01	20/02/2026

ID:	483718	Processo	Documento
CRC:	C862136C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO		
Criação:	20/02/2026 09:14:07	Finalização:	20/02/2026 09:14:36

MD5:	0276A019BFBE36316204915F9689B5B1
SHA256:	E761E465BB15EBA5E1AD31CCEF71E53FD1267C91176592C0A0CEE946F975F1FE

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 001 COM EMENDA ADITIVA.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	ITAPUA DO OESTE	RO	20/02/2026 09:14:07
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	20/02/2026 09:14:07
-----------	---------------------

CIENTES

RONILVANE ALVES SANTOS	20/02/2026 09:19:42
RAIT MONTEIRO DE SOUZA	20/02/2026 09:27:10
DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	20/02/2026 12:20:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

AUTOGRAFO 001	20/02/2026	483714
---------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO	DIRETOR LEGISLATIVO	20/02/2026 09:17:28
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 483718 e o CRC C862136C.